



# REGULAMENTO NAIN UNIFIP



CENTRO EDUCACIONAL DE  
ENSINO SUPERIOR DE PATOS

CNRJ. 19.768.173/0001-82

Mantenedora (CEESP) - (83) 3421.2742  
Rua Horácio Nóbrega, s/n - B. Bela Vista - Patos-PB | CEP 58.704-440

   [unifipoficial](#) | [fiponline.edu.br](#)

## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS

### REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (NAIN)

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

**Art. 1º.** O Centro Universitário de Patos – UNIFIP, em atenção às condições de acessibilidade física e inclusão de pessoas com deficiência, por meio deste Regulamento, apresentam as Normas Gerais do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAIN, permitindo a implantação e o desenvolvimento das ações pertinentes a este Núcleo.

**Parágrafo único:** Este regulamento terá validade para o Centro Universitário de Patos - Unifip, em sua sede, na cidade de Patos bem como em suas unidades e polos instituídos em outros territórios nacionais. Caso necessário serão realizadas adaptações deste regulamento às necessidades particulares da unidade.

**Art. 2º.** O NAIN tem por finalidade inserir na realidade acadêmica/institucional a pessoa com deficiência, no que concerne à sua participação nas diversas atividades oferecidas pelo Centro, de forma a permitir acessibilidade dentro das dependências do Centro Universitário de Patos – UNIFIP Patos e demais polos instituídos em outros territórios nacionais.

**Parágrafo primeiro:** A UNIFIP, comprometida com o processo de inclusão social, preocupam-se em proporcionar acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas, bem como a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias.

**Parágrafo segundo:** Deve haver equidade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento interpessoal e direito à cidadania, com acesso a quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação oferecidos pela Instituição.

**Art. 3º** O NAIN objetiva, firmar uma política de acessibilidade e inclusão, promovendo ações que garantam a acessibilidade física, pedagógica e comunicacional no âmbito do Centro Universitário de Patos (UNIFIP) João Pessoa.

**Parágrafo único:** São objetivos específicos do NAIN:

- I. Implementar uma política de acessibilidade na UNIFIP, mediante orientações da base legal vigente, de ordem federal;
- II. Auxiliar na redução de barreiras arquitetônica, atitudinal e educacional de acordo com as normas da ABNT – BR 9050:1994 (e suas respectivas atualizações – mais recente 2020) e orientações legais previstas, de ordem federal;
- III. Promover ações que favoreça a redução das desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de preconceito, oportunizando o convívio com a diferença e a diversidade;
- IV. Fomentar a aquisição de tecnologia assistiva e de comunicação alternativa; Apoiar a comunidade de pessoas com deficiência da UNIFIP nas demandas relacionadas à inclusão no processo educativo, bem como nas atividades laborais;
- V. Buscar a garantia da segurança e da integridade física das pessoas com deficiência;
- VI. Estabelecer convênios com a rede pública ou particular para atendimento às demandas relacionadas ao atendimento especializado para o processo educativo inclusivo.
- VII. Promover a eliminação de barreiras: arquitetônica, atitudinal, comunicacional, digital e metodológica;
- VIII. Aperfeiçoar o convívio com as diferenças e favorecer o convívio com a diversidade;
- IX. Adquirir e asseverar as tecnologias assistivas e a comunicação alternativa;
- X. Apoiar colaboradores, corpo docente e discente nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo;
- XI. Garantir a segurança e integridade física de pessoas com deficiência.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 4º.** O cumprimento das ações previstas no NAIN será desenvolvido com o apoio da Coordenação Acadêmica e Gerência de Recursos Humanos, bem como a participação do corpo docente e colaboradores da UNIFIP que terão conhecimento deste Núcleo.

**Parágrafo primeiro:** O NAIN exigirá a colaboração de todos os segmentos profissionais, de forma multidisciplinar, e dos estudantes, no pressuposto de que o compromisso com as pessoas com deficiência é de todos, sem distinção de cargo, objetivos pessoais e papéis exercidos no contexto educacional.

**Parágrafo segundo:** O NAIN é formado por 06 (seis) membros, todos profissionais da UNIFIP.

## CAPÍTULO III

### DA COORDENAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º.** O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAIN, será composto por 6 (seis) membros, sendo:

- a) 1 (um) Pedagogo;
- b) 1 (um) Psicopedagogo;
- c) 1 (um) Psicólogo;
- d) 1 (um) Intérprete;
- e) 1 (um) Arquiteto e
- f) 1 (um) Engenheiro;

**Parágrafo primeiro:** A função de coordenação de núcleo poderá ser exercida por qualquer um dos membros ficando à critério da Coordenação Institucional a definição do membro que exercerá tal função. Cabe ao coordenador a

incumbência de dirigir as reuniões ordinárias trimestrais e, reuniões extraordinárias com os membros do NAIN, do NAPP e NADIP.

**Parágrafo único:** As ações a serem desenvolvidas pelo NAIN poderão ser executadas em parceria com Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Psicológico – NAPP e com o Núcleo de Apoio Didático-pedagógico aos docentes – NADIP, podendo convidar e/ou estabelecer parcerias com membro(s) da sociedade civil organizada Conselhos / ONGs representativos das funções a que se propõem.

**Art. 6º.** Compete ao NAIN:

- I. Coordenar, administrar e organizar as atividades;
- II. Convocar e presidir reuniões específicas;
- III. Apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas à Coordenação Acadêmica e Gerência de Recursos Humanos;
- IV. Entregar nos meses de junho e dezembro o Plano de atividades do ano semestre seguinte a Coordenação Acadêmica e a Gerência de Recursos Humanos;
- V. Executar e fazer executar as resoluções e as decisões no que dizem respeito à sua competência;
- VI. Resolver *ad referendum* todas as questões da competência que por sua urgência careçam de pronta solução;
- VII. Mediante os recursos disponíveis, diligenciar para que se tenha uma infraestrutura que melhor atenda às necessidades;
- VIII. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

**Art. 7º.** Compete aos membros do NAIN:

- I. Realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;
- II. Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- III. Elaborar o plano semestral de atividades nos meses de junho e dezembro que antecedente ao semestre;
- IV. Representar o NAIN nas ações/eventos internos ou externos;

- V. Propor e realizar atividades de formação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da UNIFIP;
- VI. Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático-pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou colaboradores, negociando junto à Reitoria e/ou Coordenação Acadêmica sua aquisição;
- VII. Realizar visitas sistemáticas às instalações da UNIFIP, a fim de observar a estrutura física de acordo com a norma técnica da ABNTNBR 9050:2020, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- VIII. Promover campanhas educativas, no período de 21 a 26 de agosto, Semana da Acessibilidade e Dia Mundial da Luta da Pessoa com Deficiência (21 de setembro);
- IX. Estabelecer parcerias com projetos de extensão que trabalhem com este fim;
- X. Divulgar as atividades desenvolvidas à comunidade interna e externa através de veículo reconhecido (*link* do NAIN, no site da UNIFIP);
- XI. Participar de congressos, encontros, seminários, simpósios e outros eventos científicos representando o NAIN, desde que autorizados pela Reitoria da UNIFIP;
- XII. Elaborar junto ao Marketing Institucional, material educativo sobre Acessibilidade;
- XIII. Apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão que seguem esta linha de trabalho;
- XIV. Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas à acessibilidade e inclusão em eventos promovidos pelas UNIFIP.
- XV. Conhecer e sugerir as ações do plano semestral do NAIN;
- XVI. Opinar sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;
- XVII. Participar, sempre que convocado pela Reitoria, Coordenação Acadêmica e Gerência de Recursos Humanos, das reuniões para planejamento e deliberação das atividades.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art. 8º.** Será realizada reunião ordinária semestral com os membros do NAIN, juntamente com o NAPP e NADIP.

**Parágrafo único:** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelos membros do NAIN.

**Art. 9º.** Serão desenvolvidas ações previstas no plano semestral de atividades do Núcleo.

**Art. 10.** Serão realizadas atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusivas para docentes, colaboradores e estudantes com deficiência física, sensorial e intelectual.

**Art. 11.** As funções do NAIN serão desempenhadas através de parcerias com os diversos setores da UNIFIP, podendo estabelecer ações conjuntas com instituições da sociedade civil organizada, voltadas às ações de inclusão.

**Art. 12.** O NAIN poderá solicitar à Secretaria Geral e Gerência de Recursos Humanos o cadastro permanente e atualizado, dos estudantes e colaboradores com deficiência.

**Art. 13.** O NAIN poderá solicitar aos Coordenadores de Curso o encaminhamento dos estudantes com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e com deficiência, a cada início do semestre letivo e em casos especiais ao longo do semestre.

## **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO**

**Art. 14.** A avaliação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAIN estará incorporada ao processo de autoavaliação organizado pela Comissão de Auto Avaliação (CPA) da UNIFIP.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NAIN, Reitoria, Coordenação Acadêmica e/ou Gerência de Recursos Humanos.

**Art. 16.** O presente entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do Centro Universitário de Patos - UNIFIP, revogando-se disposições em contrário.

Patos (PB), 09 de outubro de 2019

**Sylvânia Palmeira Gomes Alves**

Presidente do CONSEPE

## ANEXOS



### FLUXO DE ATIVIDADES NÚCELO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO UNIFIP



#### Identificação de demanda

Identificação das demandas de acessibilidade e inclusão por parte do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, Coordenações de Curso e Gerência de Recursos Humanos.

#### Discussão e Aprovação de Solução

Discussão em reunião do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão para desenvolvimento de propostas de solução à demanda apresentada.



#### Aprovação junto à Direção Institucional

Apresentação e aprovação junto à direção institucional das propostas das soluções às demandas apresentadas ao NAIN.

#### Encaminhamento ao Setor Executivo

Encaminhamento das propostas aprovadas para o departamento de patrimônio, manutenção e compras para execução; Direcionamento ao núcleo pedagógico institucional para adaptação metodológica.



#### Acompanhamento Execução

Acompanhamento da execução das propostas aprovadas e aplicação de todas as dimensões da acessibilidade na IES;

#### Relatório de atividades desenvolvidas

Elaboração de relatório das atividades desenvolvidas e encaminhamento para a Coordenação acadêmica no prazo estabelecido.

